



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01 577 844/0001-62

LEI Nº 345/2019

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 345/2019, que Altera os Anexos I e II estabelecidos na Lei Municipal de Estrutura Administrativa nº 195/2009, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 213/2010, 244/2012, 256/2013, 273/2015, 284/2016, 285/2016 e 291/2017, e dá outras providências, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 345/2019, de 27 de Setembro de 2019, por publicada.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.**


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 27 de Setembro de 2019.


Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 345/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos I e II estabelecidos na Lei Municipal de Estrutura Administrativa nº 195/2009, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 213/2010, 244/2012, 256/2013, 273/2015, 284/2016, 285/2016 e 291/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I e II estabelecidos na Lei Municipal de Estrutura Administrativa de São Pedro dos Crentes - MA, nº 195/2009, com alterações pelas Leis Municipais nº 213/2010, 244/2012, 256/2013, 273/2015, 284/2016, 285/2016 e 291/2017, que passam a vigorar de acordo com o Quadro de Cargos Comissionados e Cargos Efetivos estabelecidos no ANEXO I e II da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Gabinete do Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA, 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume e no Diário Oficial, na data supra.


LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO I – Quadro de Cargos Comissionados

	Cargo	Simb.	Carga Horária	Quant	Vencimentos
01	Assessor de Representação Institucional	CC-01	40hs	01	1.500,00
02	Assessor Pedagógico	CC-02	40hs	02	2.500,00
03	Assessor I	CC-03	40hs	25	998,00
04	Assessor II	CC-04	40hs	10	1.200,00
05	Assessor Especial I	CC-05	40hs	03	1.400,00
06	Assessor Especial II	CC-06	40hs	03	1.800,00
07	Assistente Institucional	CC-07	40hs	01	998,00
08	Chefe de Divisão	CC-08	40hs	20	998,00
09	Chefe de Gabinete	CC-09	40hs	01	1.635,00
10	Chefe de Tesouraria	CC-10	40hs	01	1.200,00
11	Chefe do Departamento Municipal de Transporte	CC-11	40hs	01	1.600,00
12	Chefe de Assessoria	CC-12	40hs	01	1.200,00
13	Controlador Geral do Município	CC-13	30hs	01	2.500,00
14	Diretor de Departamento	CC-14	40hs	15	1.200,00
15	Diretor Pedagógico	CC-15	40hs	01	1.400,00
16	Diretor da Contabilidade	CC-16	30hs	01	1.800,00
17	Gestor de Unidade de Saúde	CC-17	40hs	01	1.800,00
18	Procurador Geral do Município	CC-18	30hs	01	2.500,00
19	Secretários Adjuntos	CC-19	40hs	05	1.500,00
20	Secretário Municipal	CC-20	Lei Específica	09	Lei Específica

Quadro de Funções Gratificadas

01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG		80% (sobre vencimento base)
02	SUPERVISOR PEDAGOGICO	FG		100% (sobre vencimento base)
03	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	FG		100% (sobre vencimento base)
04	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	FG		100% (sobre vencimento base)
05	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	FG		100% (sobre vencimento base)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO II – Quadro de Cargos Efetivos

	Cargo	Simb.	Carga Horária	Quant.	Vencimentos
01	Advogado do Município	CE-01	30hs	01	2.000,00
02	Agente de Vigilância Epidemiológica	CE-02	40hs	03	998,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	CE-03	40hs	03	998,00
04	Assistente Social	CE-04	30hs	03	1.800,00
05	Auditor de Controle Interno	CE-05	30hs	01	2.500,00
06	Auxiliar Administrativo	CE-06	40hs	15	998,00
07	Auxiliar de Consultório Dentário	CE-07	40hs	01	998,00
08	Auxiliar de Serviços de Saúde	CE-08	40hs	05	998,00
09	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-09	40hs	45	998,00
10	Bioquímico	CE-10	40hs	01	2.300,00
11	Digitador	CE-11	40hs	06	998,00
12	Enfermeiro (a)	CE-12	40hs	03	2.300,00
13	Engenheiro Civil	CE-13	30hs	01	2.000,00
14	Farmacêutico (a)	CE-14	30hs	02	1.800,00
15	Fisioterapeuta	CE-15	30hs	01	1.800,00
16	Gari	CE-16	40hs	12	998,00
17	Médico – PSF	CE-17	40hs	01	5.000,00
18	Médico Plantonista Clínico Geral (24 hs)	CE-18	168hs mensais	01	13.000,00
19	Motorista Categoria D	CE-19	40hs	12	998,00
20	Nutricionista	CE-20	30hs	01	1.800,00
21	Odontólogo	CE-21	40hs	02	2.300,00
22	Operador de Máquinas Leves e Pesados	CE-22	40hs	02	998,00
23	Orientador Social	CE-23	40hs	01	998,00
24	Pedreiro	CE-24	40hs	02	1500,00
25	Professor Nível I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CE-25	25hs	05	1.598,58
26	Professor Nível II – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CE-26	25hs	25	2.078,14
27	Professor Nível III - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CE-27	25hs	35	2.327,52
28	Professor Nível II - Anos Finais do Ensino Fundamental	CE-28	20hs	10	1.662,52
29	Professor Nível III – Anos Finais do Ensino Fundamental	CE-29	20hs	27	1.862,01
30	Psicólogo	CE-30	30hs	01	1.800,00
31	Químico	CE-31	30hs	01	1.800,00
32	Técnico Agrícola	CE-32	40hs	02	1.000,00
33	Técnico em Laboratório	CE-33	40hs	01	998,00
34	Técnico em Radiologia	CE-34	24hs	01	998,00
35	Técnico em Enfermagem	CE-35	40hs	20	1.200,00
36	Veterinário	CE-36	30hs	01	1.800,00
37	Vigia	CE-37	40hs	25	998,00

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmsp@hotmail.com

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

3 f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO III – Definições e Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL	
Nível de Escolaridade Exigido: Graduação em Engenharia Civil e registro no conselho de classe competente.	Carga Horária Semanal: 30hs
Atribuições: Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; Estradas, seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	

MÉDICO - PSF	
Nível de Escolaridade Exigido: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em MEDICINA + registro no conselho de classe competente.	Carga Horária Semanal: 40hs
Atribuições: I - Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (24 HS)	
Nível de Escolaridade Exigido: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em MEDICINA + registro no conselho de classe competente.	Carga Horária mensais: 176hs
Atribuições: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, creches, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ nº 01.577.844/0001-62

serviço público municipal; realizar consultas médicas; prestar assistência médica preventiva e corretiva; realizar pequenas cirurgias, biópsias e outros procedimentos médicos ambulatoriais; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; atender as intercorrências; acompanhar pacientes em observação; priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; planejar e coordenar as atividades médicas de seu turno de trabalho; cumprir integral e rigorosamente os turnos de trabalho; adotar postura ética no desenvolvimento das atividades; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema Municipal de Saúde um atendimento eficaz e humanizado.”

PEDREIRO

Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Fundamental Incompleto.	Carga Horária Semanal: 40hs
--	------------------------------------

Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado; Orientar e acompanhar a execução do cronograma; Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço; Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto; Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho; Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem; Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado; Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

QUIMÍCO

Nível de Escolaridade Exigido: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em QUÍMICA + registro no conselho de classe competente.	Carga Horária Semanal: 30hs
---	------------------------------------

Atribuições: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3